



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

LEI

LEI Nº 1.870 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.867/2021 QUE TRATA DO NOVO CONSELHO CACS-FUNDEB"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as redações do §2º, §3º e §4º do art. 2º da Lei nº 1.867, de 5 de julho de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º

(.....)

§ 2º Os membros do Conselho previstos nos incisos III, V e VI do caput e §1º deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, em processo eletivo pelos respectivos pares.

§ 3º Os membros do Conselho previstos nos incisos II e IV do caput deste artigo serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias.

§ 4º Os membros do Conselho previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos nos incisos I ao IV do art. 4º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, de acordo com os critérios estabelecidos no § 2º deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 27 de agosto de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 1.871 DE 27 DE AGOSTO 2021

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO FAMÍLIA CAJAMAR, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cajamar, o Programa Municipal denominado Família Cajamar, como ação permanente de transferência de renda, com condicionalidades, destinado ao atendimento de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único da Política de Assistência Social - CadÚnico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Página | 2

§ 1º O gerenciamento e a execução do “Programa Família Cajamar” são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º A fiscalização e monitoramento do Programa, inclusive no que se refere a seleção e ao cumprimento das condicionalidades, ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Para fins dessa Lei, considera-se:

I - Família: unidade nuclear, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - Renda Familiar per capita: soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, dividida pelo número de membros da família;

III - Extrema pobreza: considera-se em extrema pobreza a família cadastrada no CadÚnico, com renda per capita mensal de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);

IV - Pobreza: considera-se em pobreza a família cadastrada no CadÚnico, com renda per capita mensal de R\$ 89,01 (oitenta e nove reais e um centavo) até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

V - CadÚnico: instrumento de identificação e caracterização socioeconômica de famílias de baixa renda, utilizado para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos nos incisos III e IV poderão ser redefinidos através de Decreto do Executivo, mediante prévia justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de acordo com as estimativas praticadas nos demais entes federativos, para configuração dos perfis de pobreza e de extrema pobreza.

Art. 3º O Programa Família Cajamar consiste na concessão de benefício financeiro, na modalidade transferência de renda, destinado a unidades familiares que atendam as seguintes condicionalidades:

I - prioritariamente não sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou outro benefício socioassistencial equivalente;

II - possuam, prioritariamente, maior número de membros na composição familiar;

III - prioritariamente residam a mais de 02 (dois) anos no Município de Cajamar;

IV - estejam inscritas no CadÚnico, com renda familiar per capita equivalente aos perfis de pobreza e extrema pobreza;

V - apresentem carteira de vacinação atualizada, no caso de possuir em sua composição crianças com até 12 (doze) anos incompletos;

VI - no caso de possuir filhos, a frequência escolar deverá ser de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), para crianças e/ou adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), para adolescentes de 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos;

VII - no caso de gestantes na família, comprovem regularidade em relação aos exames de pré-natal; e,

VIII - adiram as atividades e atendimentos propostos pela equipe técnica no âmbito dos serviços socioassistenciais tipificados e disponham-se a participar de cursos e oficinas, inclusive profissionalizantes, indicadas pelo Município, quando o caso.

Parágrafo único. Nas hipóteses de descumprimento das condicionalidades previstas nos incisos V, VI, VII e VIII, o benefício será imediatamente bloqueado.

Art. 4º O valor do benefício a que se refere esta Lei consiste na transferência de renda no valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, inicialmente para até 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias.

§ 1º Para as famílias que possuam pessoas com deficiência em sua composição, o benefício terá acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

§ 2º O pagamento do benefício deverá ser feito preferencialmente a mulher.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Página | 3

§ 3º É vedada a cumulação do benefício por membros de uma mesma unidade familiar.

§ 4º O número de beneficiários poderá ser revisto através de Decreto, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e respeitada a quantidade de famílias em perfil de pobreza e extrema pobreza cadastradas no CadÚnico e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O prazo de permanência da família no benefício será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante análise socioassistencial, ocasião em que obrigatoriamente deverá ocorrer a atualização cadastral no CadÚnico.

Art. 6º São hipóteses de cancelamento do benefício:

- I - não realizar a atualização cadastral no prazo de 12 (doze) meses;
- II - permanecer em situação de bloqueio por 03 (três) meses consecutivos;
- III - deixar de residir no Município de Cajamar;
- IV - usar o benefício em finalidade distinta da prevista nesta Lei;
- V - superar a situação de pobreza ou de extrema pobreza; e,
- VI - ter declarado falsas informações no CadÚnico.

Parágrafo único. No caso de falecimento do responsável familiar, o CadÚnico deverá ser atualizado, fazendo-se constar o membro da composição familiar que passará a ser o novo responsável.

Art. 7º Para fins de pagamento e operacionalização do Programa o Município deverá contratar instituição financeira especializada que creditará o valor do benefício mensalmente, em cartão magnético, personalizado conforme Anexo Único desta Lei, expedido em nome do beneficiário ou ferramenta similar.

§ 1º Objetivando fomentar o comércio local e a geração de renda, o Programa Família Cajamar será destinado exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material escolar, vestuário, calçados, remédios e afins, nos estabelecimentos comerciais do Município de Cajamar.

§ 2º Visando a consolidação das ações do Programa, a instituição financeira contratada deverá suprir o comércio local interessado com máquinas leitoras de cartão magnético, compatíveis e específicas ao programa.

Art. 8º Será responsabilizado civil, penal e administrativamente o servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada para organização ou manutenção do CadÚnico que, dolosamente:

- I - inserir ou fazer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no CadÚnico; e
- II - contribuir para a entrega do benefício a pessoa diversa do beneficiário final.

Parágrafo único. Sem prejuízo do previsto no caput deste artigo, ficará o beneficiário que dolosamente tenha declarado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito para acesso ao benefício, obrigado a efetuar o ressarcimento do montante recebido ao Erário Municipal e impedido de reingressar no Programa definitivamente.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder adequações nas peças orçamentárias que tratam as Leis nº 1.681/2017 e nº 1.866/2021 (Plano Plurianual); Leis nº 1.823/2020 e nº 1.868/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 1.838/2020 (Lei Orçamentária Anual), inclusive, proceder a abertura de créditos adicionais destinados aos pagamentos das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de agosto de 2021.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Página 4

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no Departamento Técnico Legislativo, e publicada no Diário Oficial do Município.
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

[Anexo único](#)

DECRETOS

DECRETO Nº 6.545, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	281	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.0000	
Recurso	334	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.0000	60.000,00

Crédito	285	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	334	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.0000	30.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos proveniente de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	216	02.09.03	12.365.0066.2126	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	213	02.09.03	12.365.0066.2126	3.1.90.11.00	01.000.0000	5.000,00

Crédito	622	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	619	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.11.00	01.000.0000	10.000,00

Crédito	711	02.27.01	04.122.0060.2201	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	709	02.27.01	04.122.0060.2201	3.1.90.11.00	01.000.0000	10.000,00

Crédito	724	02.28.01	04.122.0060.2202	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	721	02.28.01	04.122.0060.2202	3.1.90.11.00	01.000.0000	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Página 5

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	32	02.01.02	04.122.0060.2110	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	20.000,00

Crédito	81	02.03.01	06.182.0061.2115	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	40.000,00

Crédito	161	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	10.000,00

Crédito	166	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	30.000,00

Crédito	228	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	35.000,00

Crédito	455	02.14.01	04.122.0060.2141	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	4.000,00

Crédito	554	02.23.01	04.122.0060.2157	3.1.90.13.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	10.000,00

Crédito	627	02.25.01	04.122.0060.2199	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	20.000,00

Crédito	680	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	35.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de agosto de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Página | 6

DECRETO Nº 6.546, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.348/2020 ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 6.428/2021 e Nº 6.431/2021”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a necessidade de substituição de membro do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, designado pelo Decreto nº 6.348/2020 alterado pelos Decretos nº 6.428/2021 e 6.431/2021, conforme solicitação contida no Ofício CG nº 012/2021/CG – ALDIR BLANC expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, nos termos do Processo Administrativo nº 9.519/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído o servidor Francisco de Assis Almeida da Silva, representante da Secretaria Municipal de Justiça, pela servidora pública LILIAN DEL PILLAR ZAMBRANO – RE 9.957, desde já designada como membro do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, de que trata o Decreto nº 6.348/2020 alterado pelos Decretos nº 6.428/2021 e 6.431/2021.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 6.348 de 6 de outubro de 2020, alterados pelos Decreto nº 6.428, de 4 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 6.431, de 8 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de agosto de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município. LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.012, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica DECLARADO ESTÁVEL, o servidor público RENAN ALEXANDRE DILEO - R.E. 17.151, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 35.560.705-0 e inscrito no CPF/MF nº 390.660.338-51, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.013, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica DECLARADO ESTÁVEL, o servidor público ROGERIO DE JESUS LOPES - R.E. 17.147, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 59.949.192-9 e inscrito no CPF/MF nº 367.848.918-48, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.014, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública DÉBORA SANTANA RODRIGUES MAIA - R.E. 17.146, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.337.300-1 e inscrita no CPF/MF nº 363.784.848-13, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.015, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica retificado e ratificado o artigo 2º da Portaria nº 1.119/16, que trata da concessão de licença-prêmio da servidora APARECIDA BARBOSA DE CASTRO PACHECO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.419.058-4, para onde se lê: 01/09/2016 e término em 30/09/2016. Leia-se: 19/09/2016 e término em 17/12/2016.

PORTARIA Nº 1.016, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica nomeada, a partir de 31/08/2021, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL, Nível I, Grau “A”, a senhora GESSIRA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.294.408-67.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Página | 7

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI, da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 01/2019.

PORTARIA Nº 1.017, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, servidora CLARICE WIEDENHOFER - R.E. nº 10.134, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.469.940-X, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/01/2022 a 1º/02/2022;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

PORTARIA Nº 1.018, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Prorrogar a designação, concedida pela Portaria nº 177/2021, da servidora LILIAN ROLIM CORREIA – RE 11.272, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.362.252-5, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica, para as funções de Assistente Pedagógico, no período de 31/08/2021 a 31/12/2021, nos termos dos incisos II e IV, do parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar nº 067/2005 e suas alterações.

PORTARIA Nº 1.019, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 225/2021, da servidora VANUSA MARRACE DE OLIVEIRA RAMOS – RE 7.107, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.924.712, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.020, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 222/2021, da servidora RENATA FERNANDES GOMES OLAIÁ – RE 7.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.801.822-5, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 223/2021, da servidora EDINEIA NERI – RE 11.131, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.164.345-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.022, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 257/2021, da servidora ELENITA MARIA ROCHA FERRARI JOAQUIM – RE 12.224, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG-8414089, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 15/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.023, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 226/2021, da servidora FABIANE MARTINS FURTADO – RE 12.265, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.132.943-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.024, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 227/2021, da servidora KAREN MILENA ROVERI MERLO – RE 13.280, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.750.223-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.025, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 220/2021, da servidora YARA PONTES LETONAI – RE 13.838, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.710.951-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Página | 8

PORTARIA Nº 1.026, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 221/2021, do servidor JEFFERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO – RE 13.925, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.967.468-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.027, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 219/2021, da servidora GRACE ELAINE DO AMARAL – RE 15.111, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.109.017-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.028, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 185/2021, da servidora VANESSA CRISTINA CONCHITTO COUTINHO SILVEIRA – RE 16.474, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.346-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, na função atividade de Assessor Pedagógico, no período de 2/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.029, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 228/2021, da servidora VANUSA MAIRA HORNS DE MOURA – RE 9.810, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.439.952-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, na função atividade de Assistente de Direção, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.030, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 230/2021, da servidora MARLI PINTO DE CAMPOS SERRAGLIO – RE 13.655, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.843.467-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, na função atividade de Assistente de Direção, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.031, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 229/2021, da servidora LUCI BOSCHETTI NUNES BARRETO – RE 16.338, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.682.692-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, na função atividade de Assistente de Direção, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.032, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 254/2021, da servidora LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA OLIVEIRA – RE 7.037, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 54.165.157-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, na função atividade de Assistente Pedagógico – Ensino Fundamental, no período de 15/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.033, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 256/2021, da servidora KELLY REGINA PEREIRA OLIVEIRA – RE 12.768, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 41.927.368-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica, na função atividade de Assistente Pedagógico - Inglês, no período de 15/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.034, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 255/2021, da servidora MONICA LÍCIA RODRIGUES LIMA – RE 14.275, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.822.260-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental, na função atividade de Assistente Pedagógico - História, no período de 15/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1.035, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 010/2021, da servidora GLAUCE VIRGINIA MASCHORCA LOURENÇON – RE 12.152, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.887.347-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, na função atividade de Supervisor de Ensino, no período de 4/07/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Página | 9

PORTARIA Nº 1.036, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fica mantida a designação, concedida pela Portaria nº 231/2021, do servidor CARLOS ADRIANO MARCONDES DA SILVA – RE 11.635, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.570.434-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental, na função atividade de Assistente Pedagógico – Matemática, no período de 8/08/2021 a 31/12/2021, com fundamento nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2021.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020

23ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2020, Cargo – Inscrição; Nome; RG; Nota; Classificação geral:

Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia

0387002012	MARIA ALESSANDRA MONI	332837191	27,40	28
------------	-----------------------	-----------	-------	----

Professor de Educação Básica II – PEB II – História

0387002084	IVANDRA LEMOS GONCALVES	40664261-8	250,40	17
------------	-------------------------	------------	--------	----

Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática

0387002319	JOSE DILSON DOS SANTOS ARAÚJO	386432806	298,70	27
------------	-------------------------------	-----------	--------	----

0387002343	PAULA ADRIANA LEÃO	249141061	282,00	28
------------	--------------------	-----------	--------	----

Professor de Disciplina Específica - PDE – Arte

0387000810	ROSANA SOUZA SANTOS	27811557-3	299,20	16
------------	---------------------	------------	--------	----

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **contados a partir de 30/08/2021 observado o protocolo sanitário**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 27 de agosto de 2021. Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP - Tel. PABX (11) 4446 7699